



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Metropolitano Dr. Lyrio Callou		
EMENTA: Credencia o Colégio Metropolitano Dr. Lyrio Callou, INEP/Censo Escolar nº 00000335, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1636392/2017	PARECER Nº 1492/2017	APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

Cicero Santos da Silva, diretor do Colégio Metropolitano Dr. Lyrio Callou, no município de Barbalha, por meio do processo nº 1636392/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Edmundo de Sá Sampaio, nº 180, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-(CNPJ), sob nº 07.054.281/0002-95, com INEP/Censo Escolar nº 00000335.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Cicero Santos da Silva, diretor pedagógico, com especialização *lato sensu* em Gestão Pública, Registro nº 127066/12; e como secretária escolar Maria de Lourdes Cardoso Andrade, Registro nº 4351.

O corpo docente dessa instituição é composto por 17 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 82,35% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29.11.2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - (CEC).

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1091 títulos para um total de 208 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,25 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1492/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Metropolitano Dr. Lyrio Callou, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE